



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**

**2013/2016**

**PORTARIA 021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró MG e contém outras providências”.*

**Antonio Sérgio Mendes**, Prefeito Municipal de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal deste município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle efetivo de todas as aquisições procedidas pela Administração Pública Municipal de Francisco Badaró /MG;

**CONSIDERANDO** que o controle efetivo de todas as aquisições procedidas pela Administração Pública Municipal é obrigação imposta pelo inciso IV do art. 5º da IN TC n. 08/03, com a redação dada pelo art. 2º da IN TC n. 06/04;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró – MG que elaborará relatório conclusivo e verificará quanto ao estado físico dos mesmos.

**Art. 2º** - NOMEAR para compor a referida Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró – MG os seguintes servidores públicos municipais:

| NOME   | CPF              | ASSINATURA |
|--|------------------|------------|
| Presidente: Antônia Aparecida Viana Oliveira | 810.468.986 – 04 |            |
| Secretária: Cláudia Aparecida Simões         | 006.790.766 – 03 |            |
| Membro: Luiz Paulo Mendes Silva              | 120.098.476 - 52 |            |
| Suplentes: Ana Vany de Miranda               | 004.843.366 – 73 |            |
| Diego Moreira Simões                         | 091.693.276 – 10 |            |

Parágrafo único: A Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró – MG será presidida pelo primeiro servidor nomeado.

**Art. 3º** - DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades deste município que sejam oferecidas à Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** - ESTABELEECER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais, consideradas as disposições legais vigentes e a necessidade de entrega do relatório conclusivo.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Badaró – MG, 08 de Fevereiro de 2013.

Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

**Prof. Antônio Sérgio Mendes**  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228

FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail:prefeitura@prefeiturabadaro.com.br